



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 104 Ano 08 Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

DECRETO Nº 74, DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Prorroga o prazo do pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Braço do Norte, em função do risco de surto do coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, e nº 535, de 30 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em Santa Catarina;

Considerando que são inúmeros os relatos de dificuldades projetadas ou imediatas para toda a sociedade brasileira, o que, neste momento de enfrentamento à pandemia e de paralisação e/ou suspensão de várias atividades, representa grande incerteza financeira;

Considerando que o Decreto nº 64, de 25 de junho de 2020, o qual fixou normas de segurança e saúde, em prevenção e combate à pandemia COVID19, para funcionamento das atividades indicadas nos protocolos recomendados pelo Comitê Extraordinário Regional – CER AMUREL, possui vigência até 10/07/2020;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas impostas pelo Decreto nº 64/2020, para continuidade do combate à infecção causada pelo coronavírus;

Considerando as dificuldades dos contribuintes do Município de obterem documentos de órgãos da Administração Pública Federal e Estadual para comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação tributária municipal,





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 104 Ano 08 Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

DECRETA:

Art. 1º. O prazo final para requerimento de isenção do IPTU, contido no Art. 187, da Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, fica prorrogado para o dia 30 de setembro de 2020, permanecendo inalteradas as demais exigências legais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 15 de julho de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 800C-AC56-B9AD-BD10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO JOSE TAVARES DA SILVA (CPF 069.236.479-08) em 16/07/2020 17:14:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bracodonorte.1doc.com.br/verificacao/800C-AC56-B9AD-BD10>